

PLANO DE INTEGRIDADE DA CGU

*Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União - CGU*



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro
70070-905 – Brasília-DF
cgu@cgu.gov.br

Wagner de Campos Rosário

Ministro Substituto da Transparência e Controladoria-Geral da União

José Marcelo Castro de Carvalho

Secretário-Executivo Substituto

Antônio Carlos Bezerra Leonel

Secretário Federal de Controle Interno

Gilberto Waller Junior

Ouvidor-Geral da União

Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega

Corregedor-Geral da União

Cláudia Taya

Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção

Walter Luis Araújo da Cunha

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Priscila Escórcio de França

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento Institucional

Equipe técnica

Liliane de Paiva Nascimento
Janice de Almeida Menezes dos Santos
Fabiano Gusmão Mello
Jack Fabiano Maranhão de Miranda

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos aos colaboradores da CGU e à sociedade o Plano de Integridade da CGU.

Pautados pelos valores da Transparência, da Ética, da Imparcialidade, da Excelência, do Foco do Cidadão e da Idoneidade, definidos pelos líderes e servidores do Órgão no Planejamento Estratégico da CGU 2016-2019, comprometemo-nos a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos desses valores e das medidas definidas neste Programa, de forma a alcançar o valor público dos resultados da CGU esperado pela sociedade brasileira.

Ressaltamos que a busca pelo aumento do nível de Integridade da CGU nunca deve ser considerado obstáculo à nossa Missão institucional. Pelo contrário, entendemos que a Integridade é o princípio que rege nossas decisões e possibilita o cumprimento pleno dessa Missão. Além disso, é por meio dela que nos comprometemos a fazer deste um Ministério reconhecido pelo cidadão como indutor de uma Administração Pública íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.

Contamos com o apoio de cada um – líderes, servidores, fornecedores, estagiários, demais colaboradores e cidadãos –, dentro de sua área de atuação, para atingirmos objetivo tão importante ao nosso País.

Por acreditarmos que a Integridade é essencial para que vícios, fraudes e atos de corrupção sejam evitados ou combatidos, subscrevemo-nos.

Wagner de Campos Rosário

Ministro Substituto da Transparência e Controladoria-Geral da União

José Marcelo Castro de Carvalho

Secretário-Executivo Substituto

Antônio Carlos Bezerra Leonel

Secretário Federal de Controle Interno

Gilberto Waller Junior

Ouvidor-Geral da União

Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega

Corregedor-Geral da União

Cláudia Taya

Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	6
FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	7
COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	9
UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	12
COMISSÃO DE ÉTICA	12
OUVIDORIA INTERNA	12
CORREGEDORIA INTERNA	13
AUDITORIA INTERNA	14
AGENTES DE INTEGRIDADE	14
GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	15
ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	18
CAPACITAÇÃO	20
CANAIS DE COMUNICAÇÃO	22
GLOSSÁRIO	23
APÊNDICE I – SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE	25
APÊNDICE II – ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS EM RISCOS À INTEGRIDADE	27

INTRODUÇÃO

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. Como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, a CGU deve prover ainda, orientação normativa e supervisão técnica às unidades de auditoria interna governamental.

Comprometido com essas atribuições e com a missão institucional de promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto, o Órgão criou o Programa de Integridade da CGU, mediante a publicação da Portaria nº 750, de 20 de abril de 2016.

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, traz a integridade como um dos princípios da governança pública. Por isso, o Programa de Integridade da CGU tem sido desenvolvido como uma ferramenta de governança capaz de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, os quais podem impedir que o Ministério alcance seus objetivos em todos os níveis. Essas medidas e ações devem estar alinhadas à estratégia da CGU e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes e códigos de ética e de conduta, bem como do tratamento adequado de riscos à integridade.

Desde então a CGU tem atuado no fortalecimento das instâncias de integridade e na instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

Este Documento intitulado de Plano de Integridade da CGU apresenta a estrutura de governança da Órgão, ressaltando as suas principais atribuições em relação ao Programa de Integridade, os fundamentos essenciais para consecução do Programa, a forma de alinhamento à estratégia da CGU e os quatro eixos de atuação do Programa, definidos na Portaria nº 750/2016 e no Decreto nº 9.203/2017:

Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
Unidade Responsável e Instâncias de Integridade;
Gerenciamento dos Riscos à Integridade;
Estratégias de Monitoramento Contínuo.

Apresenta ainda o Plano de Capacitação da CGU focado em temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos, cujo público-alvo compreende seus líderes e colaboradores. Além disso, são divulgados os canais de comunicação da CGU disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Decreto nº 9.203/2017¹ traz a Integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II) e reforça a necessidade de criação de um comitê interno de governança para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho institucional. Na CGU o seu Comitê de Gestão Estratégica exerce essa função com o apoio do seu Comitê Gerencial.

A alta administração da CGU é formada pelos dirigentes máximos das quatro unidades finalísticas do Órgão – Secretaria Federal de Controle Interno, Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, Corregedoria-Geral da União e Ouvidoria-Geral da União –, pelo Secretário-Executivo e pelo Ministro.

O Comitê de Gestão Estratégica é o órgão colegiado de decisão máxima na estrutura de governança da CGU formado pelos membros da Alta Administração e presidido pelo Ministro da CGU, conforme Portaria nº 1308/2015². Dentre suas funções, destacam-se as competências para aprovar, monitorar, avaliar e aprimorar o Programa de Integridade da CGU e demonstrar comprometimento com suas ações.

O Comitê Gerencial é formado por representantes das unidades diretamente subordinadas à alta administração, por representantes das diretorias do Gabinete do Ministro, das diretorias do Gabinete da Secretaria-Executiva e das Controladorias Regionais da União nos Estados.

No Programa de Integridade da CGU, o Comitê de Gestão Estratégica também conta com a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Diplad), unidade subordinada à Secretaria-Executiva, à qual compete a função de instância operacional para a elaboração, o desenvolvimento e a implementação do Programa de Integridade da CGU (conforme Portaria nº 750/2016³), e com Agentes de Integridade⁴ nas Controladorias Regionais da União nos Estados.

1 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm

2 Portaria CGU nº 1308, de 22 de maio de 2015. Disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_1308_2015.pdf/view

3 Portaria CGU nº 750, de 20 de abril de 2016. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/PortariaCGUn7502016.pdf>

4 Os Agentes de Integridade são servidores da CGU nos Estados, indicados pelos Superintendentes para apoiar a manutenção do Programa de Integridade da CGU.

FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Em observância às diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos - OCDE⁵, o Programa de Integridade da CGU fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Riscos da CGU⁶.

Em primeiro lugar, o Programa foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2016-2019 da CGU:

MISSÃO

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

VISÃO

Ser reconhecida pelo cidadão como indutora de uma Administração Pública 100% íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.

VALORES

Os valores da CGU são elementos que devem direcionar o comportamento dos seus líderes e colaboradores, pois consolidam um conjunto de convicções dominantes ou crenças básicas necessárias ao cumprimento da estratégia do Órgão. A definição clara dos valores visa tornar previsível o modo de agir dos integrantes da CGU perante a sociedade e perante os diversos públicos com os quais a organização se relaciona.

O quadro I apresenta os valores da CGU previstos no seu Planejamento Estratégico 2016-2019.

Quadro I: Valores da CGU	
Valor	Conceito
Transparência	Disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, de forma a possibilitar a participação social no controle das políticas públicas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
Ética	Agir de forma honesta e íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pela CGU, pela administração pública e pela sociedade.
Imparcialidade	Atuar de forma imparcial e isenta, livre de situações reais ou aparentes de conflito de interesses que possam comprometer a objetividade necessária para o desempenho das atividades da CGU.
Excelência	Atuar orientado a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que assegurem o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos da CGU.
Foco do cidadão	Atuar orientado a satisfazer as necessidades dos cidadãos e da sociedade, em prol do interesse público sobre o privado.
Idoneidade	Manter reputação ilibada e conduta compatível com a moralidade administrativa.

5 OECD Recommendation of the Council on Public Integrity. Disponível em <http://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>

6 Portaria nº 915, de 12 de abril de 2017. Disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_915_2017.pdf

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade da CGU, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A partir do estudo sistematizado desse arcabouço normativo, em conjunto com o Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU e com políticas e regulamentos internos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade e estão vigentes na CGU são:

- Política de Gestão de Riscos⁷: estabelece a Gestão de Riscos na CGU e dispõe sobre princípios, objetivos, operacionalização e competências de cada setor;
- Política de Segurança da Informação e das Comunicações⁸: apresenta as diretrizes e os princípios de segurança adotados pela CGU;
- Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental⁹: define princípios, conceitos e diretrizes que nortearão a prática da auditoria interna governamental e fornece uma estrutura básica para o aperfeiçoamento da sua atuação, com a finalidade de agregar valor à gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal;
- Política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores¹⁰: estabelece os princípios, diretrizes e objetivos das ações de capacitação e desenvolvimento dos líderes, servidores e demais colaboradores da CGU e outras disposições sobre a matéria.

7 Disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_915_2017.pdf

8 Disponível em <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=64&data=27/09/2017>

9 Disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_03_2017.pdf

10 Disponível em <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=60&data=19/10/2017>

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

São diretrizes da governança pública:

[...]

fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

Este capítulo apresenta as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração da CGU que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, já realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais ao fomento de boas práticas e princípios éticos.

O quadro 2 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade da CGU.

Quadro 2: Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração		
Ações	Responsável	Realizado em
Publicação de Portaria de instituição do Programa de Integridade da CGU* <i>* Disponível em http://www.cgu.gov.br/noticias/2016/11/ministerio-da-transparencia-lanca-programa-de-integridade</i>	Ministro da CGU	Abr/2016
Lançamento oficial do Programa de Integridade	Ministro da CGU	Out/2016
Encontro de Dirigentes – Apresentação do Programa	Secretaria-Executiva	Nov/2016
Publicação de Portaria* que estabelece regras sobre a permanência dos Superintendentes nas Controladorias Regionais da União nos Estados <i>*Portaria nº 772, de 21 de março de 2017. Disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_772_2017.pdf</i>	Ministro da CGU	Mar/2017
Aprovação do Termo de Abertura do Projeto de implantação do programa de Integridade e de seu cronograma, como patrocinador	Comitê de Gestão Estratégica	Ago/2017
Definição de critérios para seleção de riscos à integridade para a 1ª versão do Programa de Integridade em agosto de 2017	Comitê de Gestão Estratégica	Ago/2017
Aprovação da versão da Metodologia de Gestão de Riscos da CGU para os pilotos e processos de gerenciamento de riscos à integridade	Comitê Gerencial	Ago/2017
Participação na elaboração e assinatura do Decreto nº 9.203 de Governança	Ministro da CGU	Nov/2017
Solicitação de apoio ao projeto de Implantação do Programa de Integridade para os dirigentes da CGU em reunião	Ministro da CGU	Jan/2018
Aprovação do Plano de Tratamento de riscos à integridade	Comitê de Gestão Estratégica	Mar/2018
Aprovação da 1ª versão do Plano de Integridade da CGU	Comitê de Gestão Estratégica	Mar/2018
Publicação do Programa de Integridade da CGU	Ministro da CGU	Abr/2018

O quadro 3 apresenta as principais medidas de integridade sob responsabilidade da Alta Administração da CGU para o ano de 2018.

Quadro 3: Medidas de Integridade sob responsabilidade da Alta Administração			
Medida de Integridade	Responsável(is)	Prazo	Situação
Estudo para avaliação das funções de auditoria e corregedoria internas da CGU	Comitê de Gestão Estratégica	Mai/2018	Em andamento
Aprovação de procedimentos de publicação de atas de reuniões públicas	Comitê de Gestão Estratégica	Jun/2018	Não iniciado
Aprovação de critérios para indicação de cargos de confiança – DAS – níveis 5 e 6	Diretoria de Gestão Interna, por delegação do Comitê de Gestão Estratégica	Ago/2018	Não iniciado
Revisão da portaria da estrutura de governança da CGU, em conformidade com o Decreto nº 9.203/2017	Comitê de Gestão Estratégica	Jun/2018	Em andamento
Monitoramento das medidas de integridade, por meio de boletim trimestral	Comitê de Gestão Estratégica	Trimestralmente	Não iniciado
Aprovação do novo Código de Conduta da CGU	Comitê de Gestão Estratégica	Mar/2019	Não iniciado

Além das ações apresentadas nos quadros 2 e 3, outras são imprescindíveis para se buscar uma liderança ética, capaz de adotar medidas efetivas sempre que houver risco de violação à integridade e de influenciar o comportamento dos seus subordinados e o próprio ambiente. Essas ações envolvem, por exemplo, procedimentos de indicação e seleção dos membros da alta administração e dos demais dirigentes do Órgão, a obrigatoriedade de se observar o Código de Conduta da Alta Administração Federal, a adoção de medidas em caso de descumprimento desse Código por algum membro da alta administração e mecanismos de medição de desempenho dos líderes.

O Ministro e Secretário-Executivo da CGU são ocupantes de Cargo de Natureza Especial (CNE) e são indicados e selecionados diretamente pela Presidência da República. Os dirigentes máximos das unidades finalísticas ocupam cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS – de nível 6 e sua indicação observa o disposto no art. 7º do Decreto nº 95.076¹¹, de 22 de novembro de 1987, e no art. 32 da Lei nº 10.180¹², de 6 de fevereiro de 2001. Subsidiarão a indicação da alta administração da CGU a análise curricular e critérios como, por exemplo, ter reputação ilibada, ter se destacado em trabalhos desenvolvidos e ter experiência na área em que atuará. A seleção é feita pela Casa Civil/PR.

Os membros da alta administração da CGU estão submetidos ao Código de Conduta da Alta Administração Federal¹³, além do Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU¹⁴.

O Código de Conduta da Alta Administração Federal¹⁵ determina, por exemplo, que “o ocupante de cargo

11 “As funções de confiança, pertencentes à estrutura da Secretaria do Tesouro Nacional e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, serão exercidas, preferencialmente, por funcionários integrantes da Carreira Finanças e Controle.”

12 “Os cargos em comissão, no âmbito da Secretaria Federal de Controle Interno da Corregedoria-Geral da União, assim como os cargos de Assessor Especial de Ministro de Estado incumbido de funções de Controle Interno, serão providos, preferencialmente, por ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Finanças e Controle.”

13 Disponível em <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica3>

14 Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/comissao-de-etica/arquivos/codigo-de-conduta-cgu.pdf>

15 Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12813.htm

ou emprego no Poder Executivo federal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada” (art. 4º). Para isso, esses agentes públicos devem enviar à Comissão de Ética Pública da Presidência da República a Declaração Confidencial de Informações – DCI, com informações sobre sua situação patrimonial, participações societárias, atividades econômicas ou profissionais e indicação sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses.

Além da DCI, demais casos de conflito de interesses envolvendo pessoas da alta administração podem ser identificados por meio dos diferentes canais de denúncia de que a CGU dispõe (Comissão de Ética, e-Ouv). O tratamento desses casos é feito pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República, segundo a Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública¹⁶ e o Código de Conduta da Alta Administração Pública¹⁷.

Atualmente, os resultados do monitoramento trimestral da execução do Planejamento Estratégico e dos Planos Operacionais são insumos para a avaliação de desempenho dos membros da alta administração e de demais dirigentes da CGU, de acordo com os índices e indicadores criados para o período de 2016-2019¹⁸. Ademais, os Planos Operacionais são divulgados na página da CGU na Internet, o que possibilita maior transparência e controle social sobre as atividades do Órgão.

16 Disponível em <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica512>

17 Disponível em <http://etica.planalto.gov.br/sobre-acep/legislacao/codigo-conduta-compilado-2014.pdf>

18 Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/planejamento-estrategico/arquivos/portaria-n-357.pdf>

UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

São diretrizes da governança pública:

[...]

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade da CGU e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade da CGU.

COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da CGU (CE/CGU), instituída pela Portaria CGU nº 1.988¹⁹, de 20 de novembro de 2008 e regulamentada pelo seu Regimento Interno (Portaria CGU nº 700²⁰, de 14 de março de 2017) é instância deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público. À Comissão de Ética da CGU compete ainda orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores, além de acolher e analisar denúncias.

Além disso, com a edição da Portaria CGU nº 2.120²¹, de 24 de outubro de 2013, a Comissão passou a assumir também atribuições relativas ao cumprimento da Lei de Conflito de Interesses, a exemplo: da análise preliminar de pedidos de autorização e consultas dos servidores quanto à existência de potencial conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que desejem desempenhar; e da prestação de informações e orientações sobre como prevenir ou impedir esses conflitos.

OUVIDORIA INTERNA

O Decreto nº 8.910²², de 22 de novembro de 2016, e o Regimento Interno da CGU²³ atribuíram à Ouvidoria-Geral da União a competência para promover as ações de ouvidoria junto aos colaboradores da CGU.

À Ouvidoria Interna compete receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações

19 Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/comissao-de-etica/arquivos/portaria-cgu-1988.pdf>

20 Disponível em http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:T8GDyzKblEgl:www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/boletim-interno/2017/arquivos/50_15-12-2017.pdf+%cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br

21 Disponível em <http://intra.cgu.df.cgu.combate-a-corrupcao/normativos-1/2013-10-24-004-bi-cgu-portaria-se-cgu-2120-delega-competencia-comissao-de-etica>

22 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8910.htm

23 Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/regimento-interno-cgu-2017.pdf>

dos colaboradores da CGU. Existem cinco formas²⁴ de manifestação: denúncia, sugestão, elogio, reclamação e solicitação de providência ou de simplificação de serviços.

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 1²⁵, de 24 de junho de 2014, as manifestações poderão ser realizadas de forma anônima ou não (essa última opção permite que o colaborador acompanhe o andamento de sua manifestação e solicite acesso restrito aos seus dados).

No que tange aos pedidos de acesso à informação, o Regimento Interno da CGU atribuiu ao Gabinete da Ouvidoria-Geral da União as atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão da CGU – SIC/CGU²⁶.

CORREGEDORIA INTERNA

As atividades de Corregedoria Interna são atribuídas à Corregedoria-Geral da União e incluem a instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, de acordo as competências de instauração e julgamento de procedimentos disciplinares definidas no Regimento Interno da CGU²⁷ e na Portaria 1.450²⁸, de 4 de julho de 2017.

O quadro 4 relaciona as autoridades competentes com as responsabilidades de instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares de servidores da CGU.

Quadro 4: Competências para instaurar procedimentos disciplinares	
Autoridade Competente	Área de atuação
Ministro de Estado	Alcança o Secretário-Executivo
Secretário-Executivo	Alcança servidores ocupantes de Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE) ou cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) de nível 4 ou superior, ou cargo de Superintendente de Controladoria Regional da União
Superintendentes das Controladorias Regionais da União	Alcança servidores em exercício nas respectivas unidades descentralizadas
Corregedor-Geral da União	Alcança todos os demais servidores

O quadro 5 relaciona as autoridades competentes com as responsabilidades de julgamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares de servidores da CGU.

24 Instrução Normativa OGU nº 1, de 5 de novembro de 2014. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-ogu-01-2014.pdf>

25 Instrução Normativa OGU nº 1, de 5 de novembro de 2014. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-ogu-01-2014.pdf>

26 Art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm) e Portaria nº 1.023, de 17 de maio de 2012 (disponível em <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=4&data=18/05/2012>)

27 Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/regimento-interno-cgu-2017.pdf>

28 Disponível em <http://intracgu.df.cgu.gov.br/correicao/normas/legislacao-e-jurisprudencia/portarias/portaria-1450-de-04-07-2017/view>

Quadro 5: Competências para julgar procedimentos disciplinares

Autoridade Competente	Área de atuação
Ministro de Estado	Aplicação das penalidades de demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada
Secretário-Executivo	Aplicação da penalidade de suspensão de até trinta dias
Respectivas autoridades instauradoras	Aplicação da penalidade de advertência ou de arquivamento

Para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas no âmbito da CGU, encontra-se em elaboração normativo interno que regulamente, de maneira específica, o juízo de admissibilidade e o fluxo do processo, desde a instauração até o julgamento. Atualmente, é utilizado o regramento estabelecido na Portaria CRG nº 52, de 8 de janeiro de 2015.

AUDITORIA INTERNA

Em 12 de maio de 2016, a CGU deixou de fazer parte da estrutura da Presidência da República, quando a sua transformação de Controladoria-Geral da União em Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle²⁹. A partir dessa data, a função de auditoria interna da CGU foi retirada da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (Ciset/PR).

O desempenho da função de auditoria interna exige requisitos como autonomia técnica e objetividade, ser realizada livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados. A singularidade da CGU de exercer as funções de auditoria interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal³⁰ demanda solução não-convencional para o exercício da função de auditoria interna na sua própria estrutura.

Por isso, está em andamento estudo para definição dessa função na CGU, o que demanda também a alteração na Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Os cenários apresentados por esse estudo foram apresentados à estrutura de governança da CGU, e o prazo final para decisão é maio de 2018.

AGENTES DE INTEGRIDADE

Os Agentes de Integridade são servidores designados pelos Superintendentes das Controladorias Regionais da União nos Estados para representar suas unidades nas discussões e decisões e no apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade da CGU.

Cada Controladoria Regional da União possui, pelo menos, um Agente de Integridade.

29 Alteração promovida por meio da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, ratificada por meio da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016.

30 Instrução Normativa SFC nº 03/2017 – Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_03_2017.pdf

GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

São diretrizes da governança pública:

[...]

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da CGU e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no Órgão. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU.

Na CGU, risco à integridade é

evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

O Apêndice I mostra as 7 subcategorias de riscos à integridade definidas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU.

Em setembro de 2017, foram iniciadas as oficinas de gerenciamento de riscos à integridade com os agentes de integridade indicados pelas unidades da CGU. Primeiramente, esses servidores participaram de oficina preparatória, em que foram apresentados os principais conceitos e as etapas da Metodologia de Gestão de Riscos.

As demais oficinas de gerenciamento dos riscos à integridade com as etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU ocorreram entre os meses de setembro e dezembro de 2017, e a validação dos Planos de Tratamento resultantes, entre os meses de fevereiro e março de 2018.

O Apêndice II apresenta as ações e os atores envolvidos no âmbito de cada etapa da Metodologia durante os processos de gerenciamento dos riscos à integridade selecionados para esta 1ª versão do Plano de Integridade.

O quadro 6 destaca as principais medidas aprovadas que compõem os Planos de Tratamento de riscos à integridade da CGU.

Quadro 6: Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da CGU

Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Atualização do Banco de Talentos da CGU pelos servidores, como estímulo para processos de solicitação de capacitação e promoção na carreira	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os colaboradores da CGU	Comissão de Ética	Abr/2018 a Mar/2019	Em andamento
Estudo sobre critérios para identificação e avaliação de líderes da CGU, para atualização da Política de Gestão de Pessoas	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Jul/2018	Não iniciado
Revisão do Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU	Comissão de Ética	Abr/2018 a Mar/2019	Não iniciado
Ações permanentes de monitoramento de acesso a sistemas e pastas de rede	Diretoria de Tecnologia da Informação	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação interna	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Atividade contínua que vem sendo realizada desde o 2º semestre de 2016)	Em andamento
Implantação da Base de Conhecimento da CGU	Coordenação-Geral de Integração e Desenvolvimento Institucional	Jan/2017 a Set/2018	Em andamento
Mapeamento e divulgação dos Canais de Denúncia e de fluxos dos processos da Comissão de Ética	Comissão de Ética	Abr/2018 a Mar/2019	Em andamento
Elaboração de normativo que trate sobre a omissão de irregularidades de forma intencional	Coordenação-Geral de Normas e Capacitação/CRG	Fev/2018 a Jul/2018	Em andamento
Projeto “Programa de Valores da CGU”	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Mai/2018 a Dez/2018	Em andamento
Programa de Desenvolvimento de Líderes	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Em andamento	Em andamento
Aperfeiçoamento de ferramentas de trabalho e comunicação interna, que possibilitem a edição de trabalhos de maneira colaborativa	Diretoria de Tecnologia da Informação	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Procedimentos e trilhas para identificação de casos de nepotismo na CGU	Diretoria de Gestão Interna Diretoria de Informações Estratégicas	Mar/2018 a Dez/2018	Em andamento
Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação	A partir de Mar/2018	Em andamento
Orientação contínua reforçando a obrigatoriedade de utilização dos controles existentes nos processos de auditoria	Secretaria-Federal de Controle Interno	Abr/2018 a Ago/2018	Não iniciado

Metodologia para implementação das revisões de qualidade no âmbito do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle (PRO-Qualidade)	Secretaria-Federal de Controle Interno	Abr/2018 a Dez/2018	Não iniciado
Política de rotação periódica de servidores / coordenadores	Secretaria-Federal de Controle Interno	Jun/2018 a Dez/2018	Não iniciado
Política que impeça que auditores da CGU que estavam atuando na gestão em unidades auditadas realizem trabalhos de auditoria sobre a mesma unidade pelo período de 2 anos	Secretaria-Federal de Controle Interno	Jun/2018 a Dez/2018	Não iniciado

ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

São diretrizes da governança pública:

[...]

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O quadro 7 mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade da CGU.

Quadro 7: Ações de Monitoramento do Programa de Integridade da CGU		
Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Responsáveis pelos processos organizacionais Unidades responsáveis / corresponsáveis pelas medidas de tratamento Instâncias de Integridade Núcleo de Gestão de Riscos	Trimestralmente
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade da CGU para colaboradores e Instâncias de Integridade da CGU	Núcleo de Gestão de Riscos Assessoria de Comunicação	Nov/2018 a Fev/2019
Avaliação Anual do Programa de Integridade da CGU	Núcleo de Gestão de Riscos	Jan/2019
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade da CGU	Núcleo de Gestão de Riscos Comitê Gerencial Comitê de Gestão Estratégica	Abr/2019

A Matriz de Comunicação do Programa de Integridade da CGU é apresentada no quadro 08.

Quadro 08: Matriz de Comunicação do Programa de Integridade da CGU

Ação	Objetivo	Meio	Frequência	Participantes	Responsáveis	Produto
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Avaliar a eficácia das medidas de integridade definidas durante os processos de gerenciamento de riscos à integridade ou definidas no âmbito das Instâncias de Integridade	SEI Reunião Presencial	Trimestral	Responsáveis pelos processos organizacionais Unidades responsáveis / corresponsáveis pelas medidas de tratamento Instâncias de Integridade Núcleo de Gestão de Riscos Comitê Gerencial Comitê de Gestão Estratégica	Núcleo de Gestão de Riscos	Boletim
Avaliação anual do Programa de Integridade da CGU	Avaliar o andamento do Programa de Integridade da CGU na visão de seus colaboradores e das Instâncias	Questionários em Processos SEI Questionários disponíveis na IntraCGU Reunião Presencial	Anual	Colaboradores da CGU Agentes / Instâncias de Integridade Comitê Gerencial Comitê de Gestão Estratégica	Núcleo de Gestão de Riscos	Relatório
Divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa de Integridade	Divulgar as ações de capacitação promovidas no âmbito do Programa de Integridade	Banner IntraCGU Email	A cada evento	Colaboradores da CGU ASCOM Núcleo de Gestão de Riscos	Instâncias de Integridade	Atualização do Plano de Capacitação do Programa de Integridade
Divulgação sobre o Programa de Integridade da CGU	Comunicar aos colaboradores da CGU as diretrizes e a execução das medidas previstas no Programa de Integridade	Evento	Semestral	Colaboradores da CGU ASCOM Agentes / Instâncias de Integridade	Núcleo de Gestão de Riscos	Colaboradores da CGU capacitados
Divulgação externa do Programa de Integridade da CGU	Publicar, na Página da CGU da Internet, o Plano de Integridade, suas atualizações e demais notícias relacionadas a medidas de integridade adotadas pela CGU	Página da CGU na Internet	Plano de Integridade (a cada revisão) Notícias (sempre que necessário)	ASCOM	Núcleo de Gestão de Riscos	Atualização da seção de Integridade na Página da CGU na Internet
Divulgação interna do Programa de Integridade da CGU	Publicar, na IntraCGU, a evolução do Programa de Integridade	IntraCGU	Sempre que necessário	ASCOM	Núcleo de Gestão de Riscos	Atualização da seção de Integridade na IntraCGU

CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas nos Planos de Tratamento de riscos à integridade ou foram desenvolvidas pelas unidades da CGU. O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os colaboradores da CGU sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de Integridade do Órgão.

O Plano Anual de Capacitação (PAC) da CGU traz as diretrizes e os eixos temáticos para as ações de capacitação. O primeiro eixo previsto no PAC 2018 prevê Capacitações de Competências Comuns, que objetivam o desenvolvimento de competências comuns e transversais do servidor com vistas ao fortalecimento da cultura da CGU orientada aos valores de transparência, ética, imparcialidade, excelência, foco do cidadão e idoneidade. Esse eixo aborda eventos de capacitação de curta, média e longa duração que visam sustentar o alcance de resultados e contribuir para o alcance da visão³¹ da CGU.

Outro eixo temático do PAC 2018 é o de Capacitação de Competências Gerenciais para o desenvolvimento permanente de gestores e líderes na CGU, de forma a promover o acesso meritocrático a cargos. Nesse eixo, uma iniciativa em andamento na CGU, por exemplo, é o Programa de Desenvolvimento de Líderes, iniciado em setembro de 2017, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas. Até março de 2018, foram ministradas 15 palestras e capacitados 253 servidores.

O quadro 09 consolida as principais ações de capacitação, promovidas por diferentes unidades, que influenciam a Integridade da CGU:

Quadro 09: Plano de Capacitação de Integridade da CGU						
Evento	Objetivo	Modalidade	Carga Horária	Frequência	Público-Alvo	Responsáveis
Programa de Desenvolvimento de Líderes	Dotar líderes e demais servidores interessados de competências gerenciais relacionadas à ética e aos valores institucionais, à melhoria do ambiente de trabalho e à valorização do trabalho em equipe.	Palestras presenciais ou a distância por meio de videoconferência ou TVCGU	2h	Quinzenal	Servidores da CGU	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Apresentação do Programa de Integridade da CGU	Apresentar as diretrizes e a evolução do Programa de Integridade da CGU	Evento	4h	Semestral	Colaboradores da CGU	Núcleo de Gestão de Riscos
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas	Tratar sobre posturas éticas nos trabalhos desenvolvidos na CGU	Reuniões internas de Coordenação	Definido pela unidade	A cada Reunião	Colaboradores da CGU	Comissão de Ética Unidades Organizacionais da CGU

31 “Ser reconhecida pelo cidadão como indutora de uma Administração Pública 100% íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.” (Visão da CGU, Planejamento Estratégico CGU 2016-2019. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/planejamento-estrategico>).

Curso Ética e Serviço Público que compõe o Curso de Promoção da CGU	Reconhecer as implicações éticas em sua prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função	A distância, disponível no Portal Único de Escolas de Governo (https://evg.gov.br/)	20h	Único	Servidores da CGU	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Formação de Multiplicadores em Gestão de Riscos	Apresentar a Metodologia de Gestão de Riscos para servidores que desejarem ser multiplicadores em suas unidades	Curso	12h	Semestral ou sob demanda da unidade	Servidores da CGU	Núcleo de Gestão de Riscos (Diplad)
Programa de Desenvolvimento em Logística – Café com Fiscal	Possibilitar discussão entre agentes envolvidos nos processos de contratação, em especial fiscais e gestores da CGU	Evento	2h	Mensal	Fiscais e Gestores de Contrato na CGU Servidores envolvidos nas etapas do Processo de Contratação	Assessoria de Planejamento de Aquisições / Diretoria de Gestão Interna
Programa de Desenvolvimento em Logística – Oficina de Aquisições	Aplicar Plano de Capacitação para agentes envolvidos nos processos de contratação, com ênfase nos Fiscais de Contrato	Oficina	De 4h a 20h	Mensal	Fiscais e Gestores de Contrato na CGU Servidores envolvidos nas etapas do Processo de Contratação	Assessoria de Planejamento de Aquisições / Diretoria de Gestão Interna
Programa de Desenvolvimento em Logística – Capacitações Externas	Aplicar Plano de Capacitação para agentes envolvidos nos processos de contratação, com ênfase nos Fiscais de Contrato	Curso	20h	Mensal	Fiscais e Gestores de Contrato na CGU Servidores envolvidos nas etapas do Processo de Contratação	Assessoria de Planejamento de Aquisições / Diretoria de Gestão Interna
Programa De Bem com a Vida	Planejar, desenvolver e integrar ações nas áreas de promoção da saúde; integração e desenvolvimento sociocultural; e valorização e desenvolvimento profissional dos colaboradores do Órgão.	Palestra/Oficina	2h	(Com programação e periodicidade definidas pela DGI)	Colaboradores da CGU	Diretoria de Gestão Interna

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O quadro 10 relaciona os canais de comunicação de Integridade da CGU disponíveis aos seus colaboradores.

Quadro 10: Canais de comunicação de Integridade da CGU		
O quê?	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da CGU	comissaodeetica@cgu.gov.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	comissaodeetica@cgu.gov.br	Comissão de Ética
	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	Comissão de Ética
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
	Seção da Ouvidoria Interna na Intranet	
	Atendimento presencial em sala da OGU no 5º andar, do Ed. Darcy Ribeiro	
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria Interna

GLOSSÁRIO

Ações de ouvidoria: ações realizadas pela Ouvidoria-Geral da União com vistas a possibilitar a colaboradores ou pessoas de fora da CGU o encaminhamento de denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões, assim como pedidos de acesso a informações públicas produzidas pela CGU, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Alta administração: Ministro de Estado, Secretário Executivo, Secretário Federal de Controle Interno, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção, Corregedor-Geral da União e Ouvidor-Geral da União, conforme o Decreto nº 9.203/2017.

Colaborador: pessoa física que (i) tenha vínculo funcional com a CGU (servidor efetivo ou temporário, requisitados, ocupantes de cargos ou funções de confiança etc.), (ii) preste serviços nas dependências físicas do Órgão, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados) ou outro tipo de acordo congênere (estagiário), ou (iii) atue como consultor nas dependências físicas da CGU.

Funções gerenciais: ocupantes de cargo de Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), de níveis I a 5, ou Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de níveis I a 4, ou Função Gratificada (FG).

Gerenciamento de riscos à integridade: adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediações das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente (Portaria CGU nº 915/2017).

Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017).

Integridade pública: alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>).

Medidas de integridade: iniciativas adotadas pela CGU para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes - tanto internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais, etc.) -, entre outros.

Programa de Integridade Pública: medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de uma organização para melhoria da governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de fraude e corrupção que possam impedir que a organização preste serviços de qualidade à sociedade e de forma eficiente e eficaz.

Risco à integridade: evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Violação de integridade: ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados a corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

APÊNDICE I – SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

O quadro II relaciona as subcategorias de riscos à integridade previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU.

Quadro II: Subcategorias de riscos à integridade previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na CGU.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na CGU ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
	Inobservância da quarentena: nomear terceiro (não servidor de carreira na CGU) para ocupar função de direção, chefia e assessoramento ou cargo de confiança na CGU, que tenha exercido, nos 6 meses anteriores à nomeação, cargo ou emprego de ministro de Estado, de natureza especial ou equivalente, de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalente, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes, que possa gerar conflito de interesses com as atividades que serão desenvolvidas na CGU.

<p>Uso indevido ou manipulação de dados/informações</p>	<p>Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</p>
	<p>Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
	<p>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
<p>Desvio de pessoal ou de recursos materiais</p>	<p>Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.</p>

APÊNDICE II – ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS EM RISCOS À INTEGRIDADE

O quadro 12 mostra as etapas da Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade, as ações e os atores envolvidos em cada etapa.

Quadro 12: Aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos em riscos à integridade		
Etapa	Ações	Atores envolvidos
Entendimento do Contexto	Nesta etapa, foram detalhados os processos organizacionais sobre os quais seria aplicada a Metodologia de Gestão de Riscos da CGU. As informações coletadas foram, entre outras, o objetivo do processo, os normativos relacionados, o(s) responsável(is) pelo processo organizacional e os participantes do processo de gerenciamento de riscos. Além disso, foi usada a técnica de Matriz SWOT para avaliação dos contextos interno e externo do processo organizacional. Para riscos identificados antes desta etapa (vide abordagem 1 da Identificação de Riscos), foram relacionados todos os possíveis processos organizacionais impactados, de diferentes unidades da CGU.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Núcleo de Gestão de Riscos
Identificação de Riscos	Duas abordagens foram utilizadas nesta versão do Programa de Integridade para identificação de riscos: na primeira, foram apontados, antes do entendimento do contexto, potenciais eventos que pudessem comprometer a integridade da CGU, por meio de brainstorming. A consolidação resultou em uma lista de possíveis riscos à integridade e na relação entre esses riscos e processos organizacionais da CGU; na segunda, foram realizados processos de gerenciamento de riscos em processos organizacionais definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica. Esses processos foram selecionados obedecendo a critérios de seleção definidos previamente.	Abordagem 1: servidores e Agentes de Integridade das Unidades Regionais da CGU e servidores do Órgão Central (brainstorming, com consolidação pelo Núcleo de Gestão de Riscos/Codin/ Diplad). Abordagem 2: servidores das unidades responsáveis pelos processos organizacionais selecionados pelo Comitê de Gestão Estratégica.
Análise de Riscos	Nesta etapa, foram identificados causas, consequências e controles existentes na CGU para tratar o(s) risco(s) à integridade.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Núcleo de Gestão de Riscos
Avaliação de Riscos	Esta etapa objetivou definir o nível do risco, a partir dos critérios de probabilidade e impacto previstos na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU.	Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade Núcleo de Gestão de Riscos
Priorização de riscos	Por decisão do Comitê de Gestão Estratégica ocorrida antes do início dos processos de gerenciamento de riscos à integridade, todos os riscos selecionados para a 1ª versão do Programa de Integridade ou identificados nos processos (abordagem 2 da Identificação de Riscos) seriam priorizados para tratamento.	Comitê de Gestão Estratégica Núcleo de Gestão de Riscos

<p>Definição de Respostas aos Riscos</p>	<p>Nesta etapa, devem ser definidas as respostas ao Risco (mitigar, aceitar, evitar ou compartilhar) e as medidas de tratamento/ controles para seu tratamento. Por decisão do Comitê de Gestão Estratégica, nenhum dos riscos à integridade selecionados ou identificados para o Programa de Integridade poderiam ser aceitos (ou seja, sem definição de um Plano de Tratamento). Ao final dos processos de gerenciamento de riscos, teve-se como resultado que todos os riscos à integridade serão mitigados.</p> <p>Após a definição da resposta, os servidores participantes da oficina propuseram um Plano de Tratamento do risco, com o conjunto de controles a serem aprimorados, excluídos ou criados, que foi validado pelos responsáveis pelos processos organizacionais, pelo dirigente máximo da unidade e pelo Comitê de Gestão Estratégica. O Plano de Tratamento aprovado compõe o Plano de Gestão de Riscos da CGU e, conseqüentemente, o Plano Operacional das unidades envolvidas na medida de tratamento.</p>	<p>Servidores indicados pelos responsáveis pelos processos organizacionais selecionados / impactados pelos riscos à integridade</p> <p>Núcleo de Gestão de Riscos</p> <p>Responsáveis pelos processos organizacionais</p> <p>Dirigentes máximos das unidades</p> <p>Comitê de Gestão Estratégica</p>
<p>Comunicação e monitoramento</p>	<p>As ações relacionadas à comunicação e ao monitoramento observam as diretrizes previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU, como, por exemplo, reporte trimestral do Plano de Gestão de Riscos ao Comitê Gerencial e ao Comitê de Gestão Estratégica e definição da Matriz RACI para os processos de gerenciamento de riscos.</p> <p>Ações específicas para o Programa de Integridade da CGU estão detalhadas no capítulo deste documento sobre as Estratégias de Monitoramento.</p>	<p>Núcleo de Gestão de Riscos</p> <p>Responsável pelo processo organizacional</p> <p>Comitê Gerencial</p> <p>Comitê de Gestão Estratégica</p>